

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER N.<sup>º</sup> /2023**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.<sup>º</sup> 41/2023.**

**OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR DURVAL PEREIRA RESENDE.**

**AUTOR: VEREADOR TIÃO DO RODO.**

**RELATOR: VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA.**

**1      Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.<sup>º</sup> 41/2023 é de iniciativa do nobre Vereador Tião do Rodo e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Durval Pereira Resende.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

Recebido em 7 de novembro de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e

parecer nos termos e prazos regimentais.

O Vice-presidente desta Comissão, Vereador Petrônio Nêgo Rocha, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho dele como Vice-presidente desta Comissão (**fl.17**).

## **2 Fundamentação:**

Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
- g) admissibilidade de proposições;*
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias.*

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

*Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

*XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;*

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

*Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam pordois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por*

*turno único dispostas a seguir:*

*III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;*

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

**A concessão de títulos de cidadania honorária** pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, e que no artigo 10 prevê a competência para propositoal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa. Para dirimir qualquer dúvida sobre a pessoa do autor houve a juntada da declaração subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 24/10/2023, que afirma o seguinte:

*"DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Tião do Rodo não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Durval Pereira Resende" (fl.15).*

Na oportunidade, registre-se que o Código de Homenagens veda a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que não estamos em ano eleitoral municipal.

Este relator manifesta-se no sentido de que o homenageado deve ser reconhecido por esta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades quem vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o autor da matéria que afirma o seguinte (fl. 5).

*"Durval Pereira Resende nasceu em Araguari-MG, em 05.03.67, sendo o oitavo*

*filho de José de Souza Resende e Guilhermina Pereira dos Santos. Casado com Belarmina Evangelista Alves, é pai de 4 filhos: Fernanda, José Vitor, Leonardo e Ana Vitória e avô das meninas Cecília e Alice. Tem formação técnica em eletrotécnica e é bacharel em administração de empresas, formado pelo INESC, em Unaí. Morou em Araguari até os 17 anos, onde cursou o ensino médio , em seguida foi aprovado em concurso da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, tendo se mudado para Sete Lagoas-MG, onde fez o curso técnico profissionalizante. Mudou-se para Unaí em 17 de julho de 1985, trazendo na bagagem muitos sonhos e o emprego de aprendiz na Cemig, onde fez carreira trabalhando por 25 anos. Nesse período atuou nas áreas de operação e manutenção do sistema elétrico, tendo acompanhado toda a expansão da eletrificação de Unaí e toda a região noroeste, especialmente na área rural, fato que contribui sobremaneira para a modernização do agronegócio regional, o que muito influenciou para que Unaí se tornasse o maior PIB agropecuário de Minas Gerais. Aderiu ao plano de demissão incentivada e desligou-se da companhia em 2009, porém, sem perder o sobrenome funcional, sendo chamado de Durval da Cemig até hoje, o que muito lhe orgulha nesses 38 anos de Unaí. Paralelamente, durante todo esse período, sempre esteve ligado ao esporte, tendo jogado vôlei e futebol em vários clubes de futebol amador da cidade. Até hoje se arrisca a entrar em campo, especialmente no futebol soçaite do Clube da AABB. É associado ao Lions Clube Unaí desde 1999, foi diretor do Abrigo Frei Anselmo por 2 mandatos, é cursilista e colaborador das atividades da APAE. Foi comerciante em diversos segmentos e é produtor rural desde 1997, inicialmente na Fazenda Gentio e nos dias atuais na Fazenda Araguari, situada na região do Gado Bravo, que tem como atividade principal a produção de leite, sendo hoje sua única atividade profissional. De família humilde, perdeu seu pai aos 8 anos, foi criado por sua mãe e irmãos e precisou sair de casa em busca dos seus sonhos ainda jovem, encontrando na Cemig e na cidade de Unaí o seu porto seguro, a terra que escolheu para viver e criar seus filhos, tendo sido recebido no seio das famílias Machado e Alves da Rocha, o que muito lhe orgulha e engrandece”*

Observa-se, que o homenageado tem um vasto currículo. E por este motivo, este relator concorda que ele é a pessoa física digna de ser agraciado com o Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Unaí.

## **2.2. Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de título de cidadania honorária, necessário se toma que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; (fls.8,9,11 a 14);*

*II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 5);*

*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 6);*

*IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);*

*V - Certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (certidão que este relator juntou ao presente parecer) (fl. 7)*

*VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

### **2.3. Da Residência no Município de Unaí:**

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

*§5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018).*

No Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/2023 observa-se que o Senhor Durval Pereira Resende é natural da cidade de Araguari (MG) e mora em Unaí (MG) desde o ano de 1985, onde iniciou o cargo de aprendiz na Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig, onde fez carreira, e trabalhou por 25 anos, consta nos autos, que ele é associado ao Lions Clube Unaí desde 1999, foi Diretor do Abrigo Frei Anselmo por 2 mandatos, é cursilista e colaborador das atividades da APAE de Unaí, conforme justificativa (fl. 5) e, declaração (fl.8) e, logo, este relator entende que tal requisito foi cumprido.

### **3.CONCLUSÃO**

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/2023, salvo melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 13 de novembro de 2023; 79 a da Instalação do Município.

**VEREADOR PETÔNIO NÊGO ROCHA  
Relator Autodesignado**